



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Concurso Público

PROGRAMA DE CONCURSO

**ALUGUER OPERACIONAL DE DOIS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
ELÉTRICOS LIGEIROS PELO PERÍODO DE 48 MESES**



MUNICIPIO DO FUNCHAL

1 – OBJECTO

Concurso público, por lotes, para o aluguer operacional de dois veículos automóveis elétricos ligeiros, pelo período de 48 meses, de acordo com as especificações técnicas a que se reporta o ponto 12 do Caderno de Encargos.

2 – ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

A entidade pública adjudicante é o Município do Funchal, abreviadamente designada CMF, sito na Praça do Município 9004-512 Funchal, com os números de telefone 291 211000 e telefax 291 238930 e com o endereço eletrónico dcpa@cm-funchal.pt.

3 – ORGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente, Miguel Silva Gouveia, no dia 14 de abril de 2021, no uso de competência própria ou delegada por deliberação da Câmara Municipal do Funchal, datada de 03 de junho de 2019, publicitado através do Edital número 249/2019 e publicado em edital nos lugares de estilo e no Diário de Notícias aos 04 dias de junho do mesmo ano.

4 – CONSULTA DO PROCESSO

O presente procedimento, será integralmente disponibilizado aos concorrentes, na plataforma eletrónica de contratação pública acingov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>.

5 - ORGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E PRAZO

1.- Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri e devem ser solicitados por escrito, através da ferramenta de esclarecimentos e comunicações do procedimento na plataforma eletrónica acingov, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas,



MUNICIPIO DO FUNCHAL

conforme o disposto no nº1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adiante também designado de CCP.

2.- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da ferramenta de esclarecimentos e comunicações do procedimento na mesma plataforma eletrónica acingov, até ao termo do segundo terço fixado para a apresentação das propostas conforme estipula o nº 5 artigo 50.º do CCP.

3.- No prazo referido no número 1 devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

4.- O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões, considerando-se rejeitados todos os que até ao termo do 2º terço do prazo de entrega de proposta, não sejam por ele expressamente aceites.

5.- O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previsto no parágrafo anterior, através da plataforma eletrónica acingov.

6 – APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

7 – PROPOSTAS EM RELAÇÃO A PARTES, DIVERGENTES OU VARIANTES

1.- Não são admitidas propostas que alterem as cláusulas do Caderno de Encargos.

2.- Os concorrentes deverão apresentar proposta apenas de uma marca e modelo de viatura para cada alínea de Lote. Não é obrigatório apresentar propostas para todos os Lotes.

8 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1- As propostas devem ser apresentadas até às **17h00 do 15º (décimo quinto) dia** a contar da data de envio do anúncio para o Diário da República, no referido portal utilizado pelo Município do Funchal, o www.acingov.pt.



MUNICIPIO DO FUNCHAL

2- As propostas e os documentos que as acompanham devem ser entregues através da plataforma eletrónica, até à data e hora definidas no número anterior. Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora referida no número anterior.

3- Quando pela sua natureza qualquer documento não possa ser apresentado nos termos do número 1 deste artigo deverão ser apresentadas nos termos do artigo nº 62 nº 5 do CCP.

4- As propostas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

5- Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados eletronicamente mediante a utilização de **assinatura eletrónica qualificada própria** ou dos **representantes legais**. A aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos ou ficheiros eletrónicos da proposta, assegurando-lhes dessa forma a força probatória de documento particular assinado, nos termos do artigo 376.º do Código Civil e do nº 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei N.º 290-D/99, de 2 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 88/2009, de 9 de abril, sob pena de exclusão da proposta, nos termos da alínea l) do nº 2 do artigo 146.º do CCP.

6- Em cumprimento do disposto no nº 7 do artigo 54.º da Lei N.º 96/2015, de 17 de agosto, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura (por exemplo, caso o documento seja assinado com assinatura digital qualificada do cartão de cidadão), deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante (certidão permanente ou outro documento que considere suficiente para o efeito).



MUNICIPIO DO FUNCHAL

Atenção: Nos casos em que a sociedade se obrigue com a assinatura conjunta de vários administradores ou gerentes, os documentos da proposta devem ser assinados por todos eles. No caso de a proposta ser assinada apenas por um administrador ou gerente, o concorrente deve juntar procuração, mandato ou documento que lhe confira poderes suficientes para vincular a sociedade.

7- Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, nomeadamente, certidões, certificados ou atestados devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do operador económico que os submetam.

8- Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do operador económico que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original.

9- Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exijam processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente de processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem no nº 4 e 5 do mesmo artigo conforme o caso.

9 – MANUTENÇÃO DE PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de **120** (cento e vinte) **dias** contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

10 – LEILÃO ELETRÓNICO

Não há lugar a leilão eletrónico.



MUNICIPIO DO FUNCHAL

11- CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - As propostas, elaboradas em conformidade com o modelo do Anexo I, serão obrigatoriamente redigidas em língua portuguesa. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada, sob pena de não virem a ser considerados e em relação à qual o concorrente declare aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

2 - Com a proposta serão entregues os seguintes documentos:

- a) Anexo I-M;
- b) Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou pessoa coletiva, estado civil e domicílio, ou no caso de se tratar uma pessoa coletiva, a denominação social, a sede, as filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, os nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;
- c) Aceitação expressa do cumprimento do prazo de entrega;
- d) Declaração expressa em como o valor do prémio do seguro se mantém inalterável ao longo dos 48 meses de duração do contrato;
- e) A rede regional de oficinas autorizadas para os trabalhos de manutenção/reparação dos veículos, de acordo com o ponto 15.3 do Caderno de Encargos;
- f) Catálogo ou Cópia (legível), com a descrição pormenorizada de todas as características técnicas das viaturas propostas, para cada um dos Lotes que constitui a proposta.
- g) A declaração com o preço do Km a mais e a menos.

3 - As propostas têm de ser assinadas pelos concorrentes ou seu representante e sempre que sejam assinadas por procurador juntar-se-á procuração que confira a este poderes para o efeito.

4 - No caso de agrupamento de empresas, a proposta deve ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes ou representante comum e cada



MUNICIPIO DO FUNCHAL

uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.

5 - Os concorrentes indicarão nas suas propostas os preços unitários e totais para o Lote (ambos sem IVA).

6 - O preço das propostas será expresso em euros, devendo ser sempre indicado o valor por extenso e expressamente referido que ao mesmo acresce o valor de IVA e respetiva taxa.

7 - Não é obrigatório apresentar propostas para todos os Lotes.

12 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1- A adjudicação será feita por Lote à proposta de mais baixo preço.

2 - No caso de haver mais do que uma proposta com o preço mais baixo será adjudicada a proposta que tenha apresentado o menor preço para os quilómetros a mais.

3 – Em caso de empate, será adjudicada a proposta que apresentar maior binário do motor (Nm).

4 - Ainda assim, mantendo-se o empate, o ultimo critério de desempate a aplicar, será o sorteio. O sorteio será em duas fases:

- A 1ª fase, para determinar a vez em que o concorrente irá retirar uma bola na 2ª fase;
- A 2ª fase, a ordenação das propostas corresponde ao número inscrito na bola que retirou nesta 2ª fase.

Para o efeito, os concorrentes que tiverem as propostas empatadas, serão notificados via plataforma acingov, com cinco dias de antecedência para comparecerem no local do sorteio.

13 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Ao adjudicatário será solicitado os seguintes documentos de habilitação no prazo de **10 (dez) dias** a contar da notificação da adjudicação:



MUNICIPIO DO FUNCHAL

- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, a declaração conforme modelo II anexo ao CCP com as adaptações do anexo II do DLR n.º 34/2008/M de 14 de Agosto;
- b) Na Região Autónoma da Madeira, o adjudicatário deve ainda apresentar, em relação ao último exercício económico, o Anexo C da declaração periódica de rendimentos (modelo n.º 22); a declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo n.º 10) e DMR; o Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) e o Anexo R do IVA;
- c) Cópia do Certificado do Registo Criminal dos Gerentes/Administradores;
- d) Cópia da Certidão da Segurança Social com situação contributiva regularizada ou autorização para consulta on-line;
- e) Cópia da Certidão das Finanças em como não é devedor à Fazenda Publica por Contribuições e Impostos ou autorização para a consulta on-line;
- f) Cópia da certidão da conservatória do Registo Comercial ou Código da Certidão Permanente.
- g) Declaração, sob compromisso de honra, assinada pelo adjudicatário ou por quem o obriga, referindo que não está legalmente obrigado ao cumprimento das obrigações declarativas relativas a rendimentos gerados no território da Região Autónoma da Madeira (caso aplicável).

Quando o adjudicatário tenha apresentado o documento previsto na alínea g), declarando que não preenche os pressupostos de incidência, previstos nos artigos 16º, 17º e 21º da Lei das Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 19 de fevereiro, não está obrigado a apresentar os documentos referidos na alínea b).

2 - Para efetuar a entrega dos documentos identificados no número anterior o concorrente deve enviar os mesmos através da plataforma eletrónica acima identificada.

3 – Nos termos do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132º do CCP, o prazo a conceder pela entidade adjudicante para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação é de 3 dias.



MUNICIPIO DO FUNCHAL

14 – CAUÇÃO PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

1 - A caução no valor de **2%** do valor da adjudicação, deverá ser prestada no prazo de **10 dias** e destina-se a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que o adjudicatário assume com a sua celebração.

2 – A caução pode ser prestada por quaisquer das formas do art.º 90º do código dos contratos públicos e conforme os documentos em anexo.

15 - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Não é fixado preço anormalmente baixo.

16 – DADOS PESSOAIS

1 – Os dados pessoais a que os concorrentes tenham acesso durante o presente procedimento de concurso, serão tratados em estrita observância com as regras e normas do RGPD e a Lei de Proteção de Dados, devendo, após a adjudicação do contrato serem eliminados todos os dados pessoais a que tenham tido acesso no âmbito do procedimento ou por causa dele, exceto aqueles que possam ser necessários ao cumprimento de obrigação legais.

2 – A disposição constante do número anterior aplica-se a todos os concorrentes que se inscrevem como interessados na proposta e possam ter acesso a informação no âmbito do procedimento.

3 – Os concorrentes comprometem-se a cumprir integralmente e sem reservas com o estipulado na Lei de Proteção de Dados.”

17 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente concurso, aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, versão consolidada.



MUNICIPIO DO FUNCHAL

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

.....(indicar nome ou denominação social, estado, profissão e morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento para aluguer operacional de automóveis elétricos ligeiros, pelo período de 48 meses a que se refere o anúncio do Diário da República nº..... datado de, obriga-se a celebrar o contrato em conformidade com o Caderno de Encargos respetivo, pelo preço para o Lote 1 de..... e para o Lote 2 de.....

A identificação da marca e modelo, bem como do preço unitário das viaturas em cada Lote são as seguintes:

LOTE 1 (Ligeiro de Passageiros)

a) Um veículo automóvel ligeiro de 5 lugares, elétrico, versão passageiros:

- (identificar marca e modelo)
- Preço por viatura.....

Valor total da proposta para o Lote 1 _____ €

LOTE 2 (Ligeiro Comercial)

a) Um veículo automóvel comercial ligeiro, elétrico, pequeno furgão, versão passageiros:

- (identificar marca e modelo)
- Preço por viatura.....

Valor total da proposta para o Lote 2 _____ €



MUNICIPIO DO FUNCHAL

À exceção do seguro, nos termos do nº 29 do artigo 9º do CIVA, a todas as quantias supra, acrescerá o IVA, à taxa legal em vigor.

Mais se declara que renúncia a qualquer foro especial, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro da Comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data

Assinatura



MUNICIPIO DO FUNCHAL

ANEXO I -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto nas suas versões consolidadas]

(não dispensa a consulta da conformidade legal incluindo atualizações)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)

b)

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II -M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) **Enumerar todos os documentos que constituem a proposta**, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.s 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.s 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICIPIO DO FUNCHAL

ANEXO II -M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

(não dispensa a verificação da conformidade legal incluindo atualizações)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do **Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M**.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICIPIO DO FUNCHAL

ANEXO III

Modelo de guia de depósito bancário

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de Município do Funchal, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

Anexo IV

Modelo de garantia bancária/seguro de caução
Garantia bancária/seguro de caução (eliminar o que não interessar) n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário), vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de Município do Funchal, _____ (entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____ (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos dos n.ºs 6 e 8 ou 7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 2%, do preço contratual e no montante nominal de e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pelo Município do Funchal em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]